



Fundação Assistencial  
dos Servidores do Ministério da Fazenda

Carta Circular SE N.º

/19.

Brasília, 21 de fevereiro de 2019.

Às Conveniadas da Fundação Assefaz,

Assunto: Viabilidade de Manutenção do plano

Senhores,

1. A Fundação Assefaz, enquanto operadora de planos de saúde de autogestão, está sobre a égide da lei 9.656/1998, regulada pelas resoluções normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, a qual restringe, por meio de resolução específica, a atuação das operadoras no mercado de assistência à saúde, com relação aos parâmetros para formalização de Convênios de Patrocínio.
2. Para melhor delineamento da questão em tela, cabe destacar que a Fundação Assefaz, assim como todas as operadoras de autogestão, tem a responsabilidade de demonstrar a correlação entre o ramo de atividades dos seus patrocinadores e o respectivo objeto do seu Estatuto.
3. Nesse contexto, informo que a Fundação Assefaz foi denunciada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para prestar informações quanto à regularidade dos Convênios de Patrocínio firmados com a Fundação; somado a isso, de acordo com a Medida provisória 870 de 1º de janeiro de 2019, o Ministério da Fazenda foi transformado em Ministério da Economia, conforme publicado no Diário Oficial da União, por meio da Portaria nº 14, de 23 de janeiro de 2019, a qual determina que o Ministério da Economia utilizará, de forma definitiva, o CNPJ nº 00.394.460/0001-41, do extinto Ministério da Fazenda.
4. Face ao exposto, e visando atender os normativos da agência reguladora, a Fundação Assefaz está adequando o seu Estatuto Social e formalizando novo contrato com o Ministério da Economia, visto a extinção do órgão instituidor Ministério da Fazenda e promovendo os ajustes necessários com os Patrocinadores conveniados na modalidade coletivo por adesão, para garantir a sustentabilidade da Fundação Assefaz.
5. Em vista disso, comunico a denúncia do contrato vigente, firmado entre Fundação Assefaz e esse Patrocinador, momento em que a Fundação Assefaz coloca-se à disposição para, em conjunto com os patrocinadores conveniados, buscar formalização de convênio com o órgão do poder público que possua vínculo com a carreira dos associados, dentro do prazo de vigência contratual após a sua denúncia.
6. Em complemento, solicito que seja informada a categoria de beneficiários associadas a essa entidade classista, quanto à nova ordem institucional da Fundação Assefaz, para que o processo ocorra com transparência, eficácia e eficiência.
7. Conto com o apoio e compreensão de todos para que a transição ocorra dentro do prazo estabelecido contratualmente, o que certamente possibilitará a continuidade da parceria ora firmada entre as partes.
8. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

João Dias Neto  
Superintendente Executivo

[www.assefaz.org.br](http://www.assefaz.org.br) • [assefaz@assefaz.org.br](mailto:assefaz@assefaz.org.br)

Telefone: (61) 3218-0100 / 3218-0101 - Fax: (61) 3218-0105  
SCS, Quadra 04, Bloco A Edifício Assefaz, Brasília/DF, CEP: 70304-908

Página 1 de 1

ANS N.º 34.692-6